



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



Exmos. Senhores

Administração da EDA Renováveis

Rua Francisco Pereira Ataíde, 1

9504-535 PONTA DELGADA

Sua referência:	Sua comunicação de:	Nossa referência:	Data:
2200179	09/05/2020	SAI-DRA/2020/2516 Proc. 118.02.01/48	23/06/2020

ASSUNTO: PROJETO GEOTÉRMICO DA TERCEIRA - RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO RECAPE DOS POÇOS GEOTÉRMICOS PA5, PA6 E PA7 - PARECER DA CA E CONDICIONANTES À CONFORMIDADE AMBIENTAL

Na sequência da apreciação dos novos elementos remetidos por V. Exa., tendo o objetivo esclarecer os aspetos levantados no parecer da Comissão de Avaliação do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) remetido a coberto do nosso ofício SAI-DRA/2019/1155, de 29 de abril, esta autoridade Ambiental tem a expor o seguinte:

1. Remete-se a V. Exa. o parecer da referida CA relativo aos esclarecimentos agora prestados e no qual se refere um conjunto de aspetos que a EDA Renováveis deve respeitar de modo a se considerar o Projeto de Execução aos Poços PA5, PA6 e PA7 conforme com a DIA ao Projeto Geotérmico da Terceira;
2. Apreciada a matéria referente à solicitação pela CA de um parecer da Coordenação do projeto LIFE IP AZORES NATURA, verificou-se que esta considerou pertinente a adição do presente condicionalismo com a qual esta Autoridade Ambiental concorda: *“enquanto estiver a funcionar a intervenção no furo, convém haver algum tipo de vedação nessa área de intervenção, para que o impacto nas áreas adjacentes seja o menor possível”*;



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



3. Assim, o representante da CA em matéria de Conservação da Natureza foi de parecer favorável ao traçado proposto para as condutas de abastecimento de água às plataformas de perfuração A, E e C e pelo deferimento do plano de recuperação paisagística para a plataforma do poço PA1 em matéria de Ecologia.

Assim, perante a aceitação por parte da EDA Renováveis dos aspetos a salvaguardar e referidos no parecer anexo da CA e da condição mencionada no ponto 2, esta Autoridade Ambiental considera que ficam reunidas as condições e declarada a conformidade deste projeto com a DIA.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional do Ambiente

ANEXO: Parecer da CA (documento INT-DRA/2020/1143)